



PROCESSO N.º 143/14
PARECERES N.ºs 143/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de outubro de 2014.

Ofício nº 210/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 98/2014

142/14


Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 98/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Com. Justiça e Redação	
Departamento Finanças e Contabilidade	
Câmara Municipal de Assis	04/11/14
	
Chefe do Departamento do Legislativo	

PROT. MUNICIPAL Nº 142/2014 - ASSIS - 30/10/2014



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 98/2014)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura que solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, justifica-se em virtude da necessidade de reforço de algumas dotações da Cozinha Piloto, destinadas à compra de gêneros alimentícios, de materiais para manutenção, bem como para serviços de terceiros.

A referida transposição de dotações, terá como fonte de recursos o excesso de arrecadação ocasionado pela receita verificada com as inscrições no concurso público da Secretaria Municipal de Educação, conforme se pode observar no demonstrativo de Razão da Receita aberta para estes fins, que segue anexo.

Cabe ressaltar que o projeto de lei em questão é de suma importância para o bom funcionamento da Cozinha Piloto no encerramento do exercício de 2014, uma vez que suplementa dotações que garantem a compra de gêneros alimentícios, e de materiais que asseguram o fornecimento adequado da merenda escolar.

Mediante as razões acima, que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação, o Projeto de Lei nº 98/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 143.114
PARECERES N.ºs 143/14

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 98/2014

142/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.2.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
12.306.0011.2.236	GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO – REC. PRÓPRIO-FUNDAMENTAL		
(4362) 339030	Material de Consumo	R\$	72.000,00
12.306.0011.2.485	COZINHA PILOTO RECURSOS PRÓPRIOS		
(4588) 339030	Material de Consumo	R\$	13.000,00
(4635) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
TOTAL.....		R\$	100.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através da receita de elaboração de concurso publico da Secretaria Municipal de Educação, Receita 1990.99.25.00.00 (Elaboração de Concurso) Fonte 01 – Tesouro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Conta = 231 - Elaboracao Concurso Educacao - 1.9.9.0.99.25.00.00

Saldos ate 99 - Todos

Valor Previsto = 0,00
Arrecadado Acumulado = 151.387,30
Diferenca = 151.387,30

Movimentacao

Numero	Data	Historico	No e Data Docto	Empenho	Contrapartida	Valor
664207	07/07/2014	Arrecadacao da Receita			4239 BRASIL - PMA CONCURSO EDUC 2014 -	149.765,00-
					Arrecadado no dia :	149.765,00-
014729	30/09/2014	Arrecadacao da Receita			4239 BRASIL - PMA CONCURSO EDUC 2014 -	1.622,30-
					Arrecadado no dia :	1.622,30-
					Total Arrecadado :	151.387,30-



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 249/2014

PROCESSO Nº 412/2014 – PROJETO DE LEI Nº 98/2014 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 98/2014, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da necessidade de reforço de dotações da Cozinha Piloto, destinadas à compra de gêneros alimentícios, materiais para manutenção e serviços de terceiros, bem como pagamento de outras despesas.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes do excesso de arrecadação ocasionado pela receita verificada com as inscrições no concurso Público da Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº 98/2014 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 03 de novembro de 2014.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 142/2014
PARECER Nº. 173/2014

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a aquisição de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Como fonte de recursos para a cobertura do presente suplemento contábil, o autor indica o excesso de arrecadação devido ao advento de receita de concurso público.

É importante destacar ainda, os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional, têm respaldo no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

É o parecer.

Assis, 04 de outubro de 2014.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO